

Seleção Pública n.º 014/2024

Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA N.º 014/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo nº 9633/2024				
nstituição Apoiada: UNIF	AP – Universidade	Federal do Am	apá	
Objeto do Certame: Aquis	sição de Materiais I	Permante		
Data da Sessão Pública:	03 DE JUNHO DE 2	<mark>2024.</mark>		
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
Endereço sede:				
Cidade:				
Telefone:				
Endereço de e-mail:				
Pessoa para Contato:				
Recebemos através do ac convocatório da licitação	. •	-	br nesta data,	cópia do instrumento
Local:		,	de	de 2024.
		Assinatura		



EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA N.º 014/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com as Leis Federais nos. 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio), Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e Decreto n.º 8.241/2014 (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material — material de consumo, para atender as necessidades do Projeto "CONTRATO Nº 54/2023 - MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS PRODUTOS E DAS INICIATIVAS DA BIOECONOMIA, PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA BIOECONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ (BIO-AMAPÁ), COM INDICAÇÃO DE BIO-RECURSOS DE SETORES ESTRATÉGICOS PBI", anexo I, deste instrumento convocatório.

2. ABERTURA

- 2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado, e a abertura da sessão será no dia 03 de junho 2024 às 12h00min, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- 2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF**.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

- 3.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 221.038,78 (duzentos e vinte e um reais e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).
- 3.2. As despesas decorrentes para aquisição de material permanente desta Seleção Pública serão oriundas do Projeto "CONTRATO Nº 54/2023 MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS



PRODUTOS E DAS INICIATIVAS DA BIOECONOMIA, PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA BIOECONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ (BIO-AMAPÁ), COM INDICAÇÃO DE BIO-RECURSOS DE SETORES ESTRATÉGICOS PBI".

3.3 Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço unitário, conforme orienta o arts. 11 e 12 do decreto Federal n. 8.241/14.

4. DO EDITAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 A sessão pública será de forma virtual e eletrônica na ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico https://meet.google.com/dvo-kgig-evv.
- 4.1.1. A ficha pré-cadastral contida na folha 01 deste instrumento convocatório deverá ser enviada junto com arquivo de Documentação de Habilitação.
- 4.1.2. A documentação referente ao instrumento convocatório contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser encaminhadas separadamente para o email: fundapecompras@gmail.com, digitalizados em arquivo na extensão pdf, A COMISSÃO DE SELEÇÃO, ATÉ AS 17:00 DO DIA ANTERIOR AO DIA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme endereço especificado.
- 4.1.2.1. Local da sessão pública: Sala de Reunião, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre.
- 4.1.1.2. Data da sessão pública: 03 de junho de 2024.
- 4.1.1.3. Horário da abertura da sessão pública: 12h00min (Horário de Brasília).
- 4.1.1.4. Os arquivos deverão ser enviados para o endereço de e-mail acima com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA №. 014/2024

ARQUIVO "1" – PROPOSTA

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 014/2024

ARQUIVO "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. A Fundação não se responsabilizará pelos arquivos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam endereçados corretamente ao endereço supracitado.



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.
- 5.2 Não poderão participar deste instrumento convocatório:
- 5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 5.4 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 5.5. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDAPE em período inferior há 06 meses.
- 5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.
- 5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 5.7 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:
- 6.1.1. A enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;
- 6.1.2. A especificação detalhada dos materiais, conforme discriminado no ANEXO I;
- 6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;
- 6.1.4. Marca, modelo do produto ofertado e prospecto do produto ofertado;
- 6.1.5. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;
- 6.1.6. Os preços em REAIS, irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, considerandose apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.



- 6.1.7. Prazo de Validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua abertura;
- 6.1.7.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;
- 6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

- 7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13066092706639::NO:3,4,6::);
- 7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.6 Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta



de condição de participação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.1 Habilitação jurídica:

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 7.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastrode Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termosdo Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

- 7.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma dalei:
- 7.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 7.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se aapresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo						
	Passivo Circulante + Passivo M Circulante	Não					
	Ativo Total						
SG =	Passivo Circulante + Passivo Circulante	Não					
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante						



- 7.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **7.4** As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 7.4.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OU COM O ITEM PERTINENTE, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.
- **7.5** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.5.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, a comissão consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 7.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.6.2 Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **7.8** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- **7.9** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura dasessão pública.
- **7.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.
- **7.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1 No endereço, data e hora especificados no Edital, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura da Sessão Pública, procedendo com o recebimento do Arquivo 01.
- 8.2 Abertos os arquivos, o Presidente, com auxílio da Comissão de Seleção Pública, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.3 Será desclassificada a proposta que:
 - a. Contenha vícios ou ilegalidades:
- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
 - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
- d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
- e. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.
- 8.4 Também será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas que pormenorizadas no edital, apresentar preço inexequível ou que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, não tiver sua exequíbilidade demonstradada, quando exigido pela administração, apresentar desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável, conforme artigo 59 da lei 14.133/2021.
- 8.5 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta para efeito de comprovação de



sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho:
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros Termo de Referências que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j. Estudos setoriais;
 - k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- I. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7 Verificada a validade das propostas, o Presidente procederá com a análise da Declaração de Elaboração Independente de Proposta ANEXO II, e, verificando a sua inexistência ou irregularidade, procederá com a desclassificação do licitante.
- 8.8 ATESTADA A REGULARIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS E ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA ORDENARÁ AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS PELO PRESIDENTE, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES.
- 8.8.1 O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço por item, conforme orienta o arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 8.9 A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.



8.10 Quando a natureza complexa do objeto a ser contratado assim o exigir, o Presidente poderá interromper a sessão pública a fim de encaminhar para a avaliação do setor solicitante as propostas e documentos apresentados na etapa inicial do certame.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA ABERTA (OFERTA DE LANCES)

- 9.1. Após análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e anexos;
- 9.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço <u>fundape.com.br</u> pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- 9.2.1. Julgamento da habilitação da empresa;
- 9.2.1.1. Julgamento das propostas;
- 9.2.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;
- 9.2.1.3. Resultado de julgamento desta Seleção;
- 9.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;
- 9.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.
- 9.5. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.
- 9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

10. DAS CONDIÇÕES

- 10.1. Depois da data e horário limite para entrega dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de propostas.
- 10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais delas, salvo informações de cunho estritamente formal assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.



- 10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ele ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.
- 10.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.
- 10.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária em nome do fornecedor, através do Banco do Brasil S.A., após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.
- 12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.
- 12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.
- 12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.5. No caso de os bens serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.
- 12.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.
- 12.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021 e agregado aos seguintes casos:
 - a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.
- 13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – LEI 14.133/2021 E DECRETO № 8.241/2014

- 14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014 e pela Lei 14.133/2021.
- 14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 e pela Lei 14.133/2021.
- 14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio pelo e-mail <u>fundapecompras@gmail.com</u>, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este edital. O prazo para recurso encerrará em 1 hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.



- 14.4. Será concedido a empresa que manifestar o recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.
- 14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.
- 14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 14.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.
- 14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, e-mail: fundapecompras@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis, horário local do Acre.
- 14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, fora do prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.
- 14.11. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;
- 15.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** contratado com a LICITANTE VENCEDORA;
- 15.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.
- 15.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.
- 15.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.
- 15.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento dos materiais.
- 15.7. O proponente vencedor deverá entregar os materiais objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.



15.8. Fornecer os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDAPE, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. A FUNDAPE obriga-se a:
- 16.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;
- 16.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;
- 16.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega.
- 16.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.
- 16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório.
- 16.1.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.
- 16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 16.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.
- 16.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;
- 16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pelo comprador sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.
- 17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.



- 17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a ordem de compra.
- 17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>fundapecompras@gmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: BR 364, Km 04 Distrito Industrial, FUNDAPE, CEP: 69.920-900, Rio Branco, Acre.
- 18.3. Caberá ao Comprador decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este instrumento convocatório deverão ser enviados ao Comprador, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Comprador serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer pessoa.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.
- 18.2 O proponente vencedor deverá entregar os materiais, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.
- 19.2. A critério da FUNDAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.
- 19.3. A FUNDAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.



- 19.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.
- 19.5. Os acréscimos ou supressões poderão ser definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.
- 19.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAPE quaisquer ônus.
- 19.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração na Composição Societária.

ANEXO X - Minuta de Contrato

20 - DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 24 de maio de 2024.

Luiz Walber Bichara Viga Comissão de Seleção – FUNDAPE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1 Aquisição de equipamento para atender as necessidades do projeto "CONTRATO № 54/2023 - MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS PRODUTOS E DAS INICIATIVAS DA BIOECONOMIA, PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA BIOECONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ (BIO-AMAPÁ), COM INDICAÇÃO DE BIO-RECURSOS DE SETORES ESTRATÉGICOS PBI".

2. Justificativa

2.1 A aquisição do material permanente faz-se necessário para atender o projeto "CONTRATO N° 54/2023 - MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS PRODUTOS E DAS INICIATIVAS DA BIOECONOMIA, PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA BIOECONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ (BIO-AMAPÁ), COM INDICAÇÃO DE BIO-RECURSOS DE SETORES ESTRATÉGICOS PBI".

3. Tipo de seleção publica

3.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa fechado do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

4. Do fundamento legal

4.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto Lei nº 8.241/2014.

5. Das especificações dos equipamentos

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Veículo automotor tipo Pick-Up, zero quilometro, cabine dupla com 04 portas, modelo 2023/2024, com trava elétrica, ar condicionado de série, direção Hidráulica aparelho de som, capota marítima, revestimento de caçamba, Santo Antônio, estribo lateral, rodas de liga leve 16 polegadas, tração 4x4, com AIR BAG duplo, freios ABS e motor de quatro cilindros turbo AA diesel de no mínimo 3.2 litros ou maior alimentação do motor por bomba de injeção rotativa eletrônica, turbocompresor e intercooler de no mínimo 160 CV, altura livre do solo mínima de 230mm, pintura em cor branca, capacidade para cinco	01	Unid	199.990,00	199.990,00



	pessoas (incluindo motorista), prazo de entrega inferior a 60 dias, assistência técnica em Macapá ± AP, som CD player e quatro auto falantes de série, com para-lamas protegidos por polainas de plástico não pintado, com antena no para-brisas, coluna de direção com regulagem de altura, com protetor de caçamba, com engate para carreta rodoviária padrão Código Brasileiro de Trânsito, ângulo de entrada maior ou igual a 36 graus e ângulo de saída maior ou igual a 26 graus, transmissão manual de 5 marchas, suspensão dianteiro independente com braças triangulares duplos e suspensão traseira do tipo eixo rígido com molas semi-elípticas e amortecedores hidráulicos, pneus 265/70 R16 MUD, capacidade mínima do tanque de combústivel igual a 70 litros, carga útil mínima de 1000 kg,				
	com demais acessórios de séria de acordo com as especificações da fábrica, garantia de fábrica.				
02	Drone não tripulado. Peso: 246 g. Dimensões: Desdobrado (com hélices): 245×289×56 mm (CxLxA). Velocidade de saída 5m/s. Velocidade máxima de descida 3,5 m/s. Velocidade máxima de descida 3,5 m/s. Altitude máxima de decolagem: 4000 m. Tempo máximo de voo por bateria: 31 minutos. Resistência máxima à velocidade do vento: 10,7 m/s (Nível 5). Ângulo máximo de inclinação: 40°. Sistema Global de Navegação por Satélite: GPS + GLONASS + Galileo. Intervalo de precisão de pairar: Vertical:±0,1 m (com posicionamento de visão) ± 0,5 m (com posicionamento GNSS) Horizontal:±0,3 m (com posicionamento GNSS). Câmera: CMOS de 1/2,3 polegadas, pixels efetivos: 12 MP. Lente: FOV: 83°Formato Equivalente: 24 mm; Abertura: f/2.8Foco: 1 m a ∞.	01	Unid	3.699,00	3.699,00
03	ablet: Sistema operacional Android. Capacidade de armazenamento da memória 128 GB. Tamanho da memória RAM instalada 4GB. Pilha(s) ou bateria(s): ‎1 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas). Tecnologia sem fio Wi-fi. Tamanho de	02	Unid	2.239,20	4.478,40



	T			[
04	tela vertical 10.4 polegadas. Resolução de Tela ‎3840 x 2160 pixels. Entrada de usuário ‎Tela sensível ao toque com suporte para caneta Stylus. Outros recursos da câmera ‎Traseira, Frente. Componentes inclusos carregador Projetor, 4000 lumens, Tecnologia Bluelight e LumiSense, Resolução Máxima: 1920 x 1200, Cabo de alimentação, Interface HDMI, USB, VGA.	01	Unid	2.621,11	2.621,11
05	Notebook com Processador Intel® CoreŒ i5-1235U de 12? geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz), Windows 11 Pro, Placa gráfica Intel® Iris® Xe integrada, 12 GB DDR4-3200MHz - (8 GB Soldado + 4 GB SODIMM), 512 GB SSD M.2 2242 PCle Gen4 TLC, 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, 1 MP HD com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade, bateria com Polímero de lítio de 3 células 42 Wh	02	Unid	2.590,09	5.180,18
06	Impressora Multifuncional tanque de tinta EcoTank	01	Unid	773,10	773,10
07	HD externo para armazenamento, 2TB, USB 2.0	01	Unid	442,99	442,99
08	Máquina fotográfica, DSLR, 18 Mega pixels, LCD 6,8 cm, Full HD 1080, Wi- Fi, 18-55mm	01	Unid	2.826,85	2.826,85
09	Equipamento de videoconferência com zoom HD de 5x e panorâmica motorizada (+/- 25°) e inclinação (+/- 15°), Campo de visão: Diagonal: 120°, Horizontal: 113°, Vertical: 80,7°, Cobertura total da sala (campo de visão + panorâmica e inclinação): Predefinições da posição da câmera de 163 ° de largura x 110 ° de altura Enquadramento automático do RightSight (requer Windows 10 de 64 bits ou macOS 10.14 ou superior).	01	Unid	5.856,44	5.856,44
		<u> </u>	TOTAL	R\$	221.038,78
			TOTAL	1/4	221.030,70



6. Prazo de entrega

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAPE.

7. Do local da entrega

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO, RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, KM 02

- LABORATÓRIO DE LIMNOLOGIA, BLOCO G- JARDIM MARCO ZERO.

CEP: 68903-419

CIDADE: MACAPÁ – ESTADO: AMAPÁ.

8. Dados para emissão da nota fiscal

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão

Universitária no Acre - FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 -Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco - Estado: Acre.

9. Da garantia

9.1. A garantia dos materiais, objeto dessa Seleção Pública é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

10. Das condições de pagamento

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do projeto.

11. Obrigações da contratada

- 11.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;
- 11.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO UNITÁRIO contratado com a LICITANTE VENCEDORA;
- 11.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;



- 11.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;
- 11.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 11.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto;
- 11.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do item 3;

12. Obrigações do contratante

- 12.1. A FUNDAPE obriga-se a:
- 12.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;
- 12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;
- 12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega;
- 12.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento:
- 12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;
- 12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;
- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;
- 12.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;
- 12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



13. Condições de recebimento definitivo do objeto

13.1 O produto deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

14. Acompanhamento e fiscalização do produto

14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais serão realizados pela Coordenadora.



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:						
CNPJ:						
Banco:						
Número da agência e conta:						
	I	Represe	entante	Legal		

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

FUNDAPE – Campus Universitário, Br 364, Km 04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre CEP: 69920-900. Telefax: (0xx68) 3229 3390. E-mail: fundapecompras@gmail.com site: fundape.ufac.br



ANEXO III

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

e compatibilidade com o objeto do	forneceu (descrever os bens comprovando pertinência instrumento convocatório) a esta Instituição, com boa ontratuais, não havendo nada em seu desabono.
	(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
	Representante Legal
	ante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

	(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
Repre	sentante Legal

FUNDAPE – Campus Universitário, Br 364, Km 04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre CEP: 69920-900. Telefax: (0xx68) 3229 3390. E-mail: fundapecompras@gmail.com site: fundape.ufac.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n. º 14.133/21 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

	(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (and)).
Representante Le	egal	

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome	da	empres	sa) _					,	CNPJ		n°
		_, sedia	da (endere	ço com	pleto)		DEC	LARA,	sob as	penas	s da
Lei, que até	a prese	nte data	inexistem	fatos	impeditivos	para a	sua	habilitaç	ção na	prese	ente
seleção públ	ica, ciente	da obri	gatoriedade	de de	clarar ocorré	èncias po	osterio	ores.			
					(Cida	de – UF), (dia) de (mé	ês) de ((ano).	
		_									
			D.		tausta I asual						
			Re	presen	tante Legal						
	(Assinat	ura do re	epresentant	e legal	da empresa	a propon	ente (e carimb	00)		



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº 003/2024, apresento nossa proposta de preço referente a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do projeto "CONTRATO Nº 54/2023 - MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS PRODUTOS E DAS INICIATIVAS DA BIOECONOMIA, PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA BIOECONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ (BIO-AMAPÁ), COM INDICAÇÃO DE BIO-RECURSOS DE SETORES ESTRATÉGICOS PBI" objeto da referida Seleção Publica de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1					
	Valor unitário				

Preço global da proposta R\$	(POR EXTENSO).
Prazo de validade da proposta:	{45 (quarenta e cinco) dias}.
Prazo da entrega:	·
Os materiais deverão ser de acordo co Instrumento Convocatório n. º 014/202	om as especificações contidas no Anexo I do 24 – FUNDAPE.
	stos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa.		, inscrita no
CNPJ sob o nº	, no endereço	, bairro:
	CEP:	, por intermediário
do (a) S.r. (a)		, portador da Carteira de
Identidade n°	, DECLARA, sob as pena	s da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de en	npresas punidas pela Administração	Pública, na forma do Art. 18, Inciso
V, do Decreto 8.241/2014		
	(Cidade	e – UF), (dia) de (mês) de (ano).
	Representante Legal	

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Declaramos que na empresa funcionários, servidores ou b	CNPJ, não possuí participação de dirigentes, da FUNDAPE.
	(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
	Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO X

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

CONTRATO Nº. XXX/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.646.829/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. XXXXXXXX Araújo, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa XXX, Inscrita no CNPJ: XXX, sediada na XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, RG nº XXX e CPF: XXX, por seu doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender às necessidades do projeto intitulado XXX que abrange a comunhão de esforços entre a XXX e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre para o desenvolvimento de tecnologias aptas a promoção de benefícios sociais à população de XXX nos moldes e de acordo com o Plano de Trabalho.

1.2. Discriminação do Objeto:

MATERIAL						
N.º	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇOS	
					P. Unit.	P. Total
01						
02						
03						



TOTAL GERAL				
06				
05				
04				

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:

- 2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXX
- 2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O material objeto deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a assinatura do contrato, na: Universidade Federal do Amapá no endereço citado no termo de referência.

Parágrafo Primeiro:

O recebimento observará o estabelecido adiante:

Recebimento Provisório – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

Recebimento Definitivo – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento, designados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do projeto.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal:
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

1. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1. Este termo de compromisso poderá ser rescindindo amigavelmente, por



livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

- 1.2. O Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:
- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.
- 8.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.
- 8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

2. DA RESCISÃO UNILATERAL

- 2.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindindo unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:
- I. O CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- II. Quando o CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Na hipótese do CONTRATADA não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Compromisso.
- IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e Termo de Referência ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 003/2024.
- V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o CONTRATADA se recuse a efetuá-los.
- VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a CONTRATANTE e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
 - VII. Quando verificada as razões de interesse público que



reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à CONTRATANTE.

- i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.
- 2.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATANTE no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo- lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 2.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o CONTRATADA terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.
- 2.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 10.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
- 10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de FUNDAPE Campus Universitário, Br 364, Km 04 Distrito Industrial. Rio Branco Acre CEP: 69920-900. Telefax: (0xx68) 3229 3390. E-mail: fundapecompras@gmail.com site: fundape.ufac.br



retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 10.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A lavratura do presente Termo de Contrato, referente à Licitação nº. XXX/2024, é feita com base na Lei 14.133/21 e no Decreto 8241/2014, devendo a Contratante disponibilizar, no Diário Oficial da União, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº



12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programas em dotação orçamentária no Convênio: "CONTRATO Nº 54/2023 - MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS PRODUTOS E DAS INICIATIVAS DA BIOECONOMIA, PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA BIOECONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ (BIO-AMAPÁ), COM INDICAÇÃO DE BIO-RECURSOS DE SETORES ESTRATÉGICOS PBI".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Referências e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da CONTRATANTE, do CONTRATADA e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio Branco – Acre, xx de xxxxxx de 2024.

	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1		
CPF. Nº		
2		
CPF Nº		